

**Lei nº 1.120/2022**

Meruoca/CE, 16 de fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre o reconhecimento da Utilidade Pública da Associação Comunitária São João de Cima-ACSJC.*

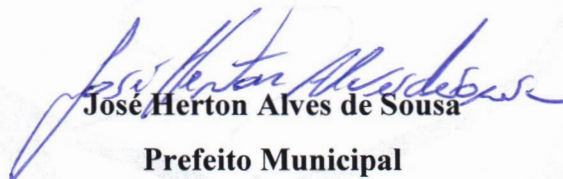
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica considerada como sendo de Utilidade Pública, à **Associação Comunitária São João de Cima- ACSJC de Meruoca, inscrita no CNPJ nº 28.845.5240001-00**, com sede na comunidade de São João de Cima, Meruoca-Ce.

**Parágrafo Único:** A referida instituição vem atuando no município desde fevereiro de 2017, e se enquadra nas exigências das leis específicas em relação as suas finalidades, assistenciais, culturais, ambientais e sociais.

**Art.2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 16 de fevereiro de 2022.



**José Herton Alves de Sousa**  
**Prefeito Municipal**